



**DECRETO Nº 4.318, DE 30 DE MAIO DE 1997.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4.207, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.**

**WARLEY COLOMBINI**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras,

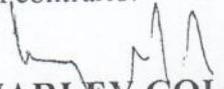
**DECRETA:**

**Art. 1º-** O art. 2º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Agricultura, instituído pelo Decreto nº 4.207, de 21 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

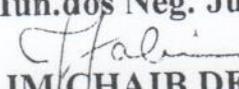
“**Art. 2º-** O Conselho Municipal de Agricultura será constituído de sete membros:

- a- um representante do Poder Executivo;
- b- um agricultor, proprietário de gleba agrícola no município de Araras;
- c- um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- d- um representante do Centro de Ciências Agrárias;
- e- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araras;
- f- um representante do Sindicato Rural de Araras;
- g- um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras.”

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WARLEY COLOMBINI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ROBERTO ANTONINI**  
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos

  
**JOSÉ SALIM CHAIB DE OLIVEIRA**  
Sec. Mun. da Agricultura E Abastecimento

Publicado e registrado na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos ( 30 ) dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e sete.